

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

**Newfoundland Malibu Gestora de Recursos LTDA.**

**Newfoundland Iron Gestora de Recursos LTDA.**

<b>VERSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>ALTERAÇÕES</b>
1.0	2021	André Caradonna Kherlakian	-
1.0	2022	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica
1.0	2023	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica
1.0	2024	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica
2.0	Abri/2025	André Caradonna Kherlakian	Adequação às Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos vigente a partir de 31.03.2025
3.0	Junho/2025	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica

## Sumário

1. Objetivo e Abrangência.....	4
2. Governança de Riscos.....	5
2.1. Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....	5
2.2. Fóruns e Comitês de Risco .....	6
2.3. Comunicação e Reportes .....	7
3. Diretor Responsável pela Gestão de Riscos .....	7
3.1. Atribuições e Responsabilidades .....	7
3.2. Requisitos de Independência.....	8
3.3. Acúmulo de Funções.....	9
4. Estrutura da Área de Riscos .....	9
4.1. Independência e Alocação Hierárquica .....	9
4.2. Composição Técnica e Capacitação.....	9
4.3. Estrutura Física e Tecnológica .....	9
4.4. Atribuições Centrais.....	10
5. Classificação e Identificação dos Riscos .....	10
5.1. Classificação dos Riscos .....	11
5.2. Processo de Identificação.....	12
6. Metodologia de Avaliação dos Riscos .....	12
6.1. Métricas e Ferramentas Utilizadas .....	12
6.2. Definição e Aprovação das Metodologias.....	13
6.3. Testes de Aderência .....	13
6.4. Revisão das Metodologias .....	13
7. Gestão e Monitoramento dos Riscos .....	14
7.1. Risco de Mercado .....	14
7.2. Risco de Liquidez .....	14
7.3. Risco de Crédito.....	15
7.4. Risco de Concentração .....	15
7.5. Risco de Contraparte.....	15
7.6. Risco Operacional.....	16
7.7. Risco Legal e Regulatório .....	16

7.8. Risco de Capital.....	17
7.9. Riscos Específicos .....	18
8. Limites de Risco.....	18
9. Planos de Ação e Desenquadramentos.....	18
9.1. Tipos de Desenquadramento .....	19
9.2. Procedimentos em Caso de Desenquadramento.....	19
9.3. Reincidência e Medidas Disciplinares.....	20
9.4. Documentação e Auditoria .....	21
10. Testes de Estresse .....	21
10.1. Objetivos dos Testes de Estresse .....	21
10.2. Tipos de Testes de Estresse Realizados.....	21
10.3. Periodicidade e Frequência .....	22
10.4. Acompanhamento e Decisões .....	22
11. Ferramentas e Sistemas Utilizados .....	22
11.1. Sistemas de Risco .....	22
11.2. Bases de Dados .....	23
11.3. Integração com Outras Áreas .....	23
11.4. Segurança da Informação e Continuidade.....	23
11.5. Terceirização e Validação de Sistemas.....	24
12. Relatórios de Risco .....	24
12.1. Tipos de Relatórios Produzidos.....	25
12.3. Destinatários dos Relatórios .....	25
12.4. Frequência e Armazenamento.....	26
13. Treinamento e Capacitação.....	26
13.1. Objetivos do Programa de Treinamento.....	26
13.2. Público-Alvo .....	26
13.3. Formatos e Frequência .....	27
13.4. Registro e Controle.....	27
14. Revisões e Atualizações da Política.....	27
14.1. Responsabilidade pela Revisão.....	27
14.2. Periodicidade.....	28
14.3. Registro e Documentação.....	28

# 1. Objetivo e Abrangência

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes, responsabilidades, estruturas, metodologias e procedimentos para a gestão de riscos associados às atividades de gestão de recursos realizadas pela Newfoundland Malibu Gestora de Recursos LTDA. e pela Newfoundland Iron Gestora de Recursos Ltda. (aqui denominadas, em conjunto, “**Newfoundland**”), em conformidade com as Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código de AGRT”), bem como com as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), notadamente a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”), e a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pelos demais órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis.

O presente documento contempla o conjunto de regras e procedimentos adotados para a identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, controle e ajuste da exposição aos riscos inerentes à gestão dos veículos de investimento sob responsabilidade da Newfoundland. Tais riscos incluem, mas não se limitam a:

- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco de crédito;
- Risco de contraparte;
- Risco de concentração;
- Risco operacional;
- Risco legal e regulatório;
- Risco de capital;
- Riscos específicos decorrentes da estratégia ou natureza dos ativos, como riscos de criptoativos, riscos ESG, entre outros.

Esta Política se aplica a todos os veículos de investimento sob gestão da **Newfoundland**, incluindo fundos de investimento (independentemente da classe ou categoria), carteiras administradas e quaisquer outras estruturas de investimento, conforme definido na regulação e autorregulação vigentes.

As diretrizes aqui estabelecidas são de observância obrigatória por todas as áreas envolvidas direta ou indiretamente nos processos de gestão de risco, incluindo os prestadores de serviço eventualmente contratados, e devem orientar a atuação da equipe de gestão (“Área de Gestão”) e dos diretores que integram a alta administração da **Newfoundland**.

## 2. Governança de Riscos

A governança da gestão de riscos da **Newfoundland** tem por objetivo assegurar que a exposição aos diversos tipos de riscos associados à gestão de recursos seja adequadamente identificada, avaliada, monitorada, reportada e, quando necessário, ajustada. Essa governança é estruturada com base em princípios de independência, transparência, diligência e responsabilidade.

### 2.1. Estrutura Organizacional e Responsabilidades

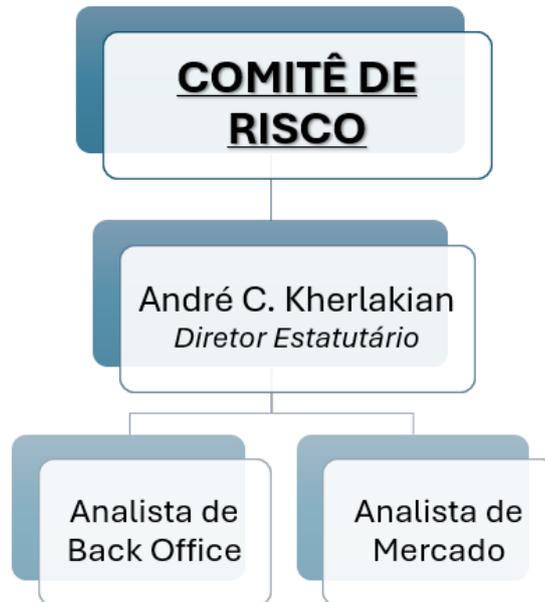
A Área de Riscos é uma unidade independente da mesa de operações e das áreas comerciais da **Newfoundland**, e possui autonomia funcional e autoridade técnica para:

- Questionar os riscos assumidos nas operações realizadas;
- Demandar ajustes nas exposições que excedam os limites internos ou regulatórios;
- Adotar medidas corretivas para assegurar o cumprimento das políticas de risco estabelecidas.

O organograma da Área de Riscos contempla:

- Diretor Estatutário responsável pela Gestão de Riscos (“Diretor de Riscos”);
- Analistas de mercado e Back Office, com formação e experiência compatíveis com a complexidade das estratégias da **Newfoundland**;

As atribuições e responsabilidades do Diretor de Riscos estão descritas no item 3 abaixo. Os analistas de mercado e back office, por sua vez, são responsáveis por:



## 2.2. Fóruns e Comitês de Risco

A governança de riscos conta com a atuação do comitê de riscos (“Comitê de Riscos”), instância colegiada de deliberação responsável por:

- Discutir exposições relevantes, situações atípicas de mercado, stress tests e eventuais desenquadramentos;
- Aprovar alterações nas metodologias, limites e parâmetros de risco; e
- Avaliar os relatórios periódicos de monitoramento de risco.

Composição mínima do Comitê de Riscos:

- Diretor de Riscos (presidência);
- Diretor responsável pela atividade de administração de carteiras (“Diretor de Gestão”)
- Representantes da Área de Gestão e Analistas da Área de Riscos (sem direito a voto quando houver potencial conflito);
- Representante da Área de Compliance;
- Representante do Back Office e/ou Middle Office;
- Outros membros definidos conforme a complexidade dos produtos geridos.

Periodicidade e Regras de Funcionamento:

- Reuniões ordinárias mensais;

- Reuniões extraordinárias convocadas sempre que houver eventos relevantes, como violação de limites ou alteração de cenário de risco;
- Todas as decisões e discussões são formalizadas em atas, com as respectivas justificativas técnicas.
- A presença do Diretor de Riscos e do Diretor de Gestão ou de, ao menos, um representante da Área de Riscos e um representante da Área de Gestão os representando é condição para instalação das reuniões do Comitê de Riscos.
- As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Diretor de Riscos, ou ao representante da Área de Riscos que eventualmente o representar, direito a veto em todo e qualquer assunto.

## 2.3. Comunicação e Reportes

A Área de Riscos, juntamente com os membros do Comitê de Riscos, solicita relatórios ao time de Back Office, quando necessário análise, e reporta de maneira formal à Alta Administração, contendo os resultados do monitoramento de riscos e recomendações.

Vale ressaltar que há um fluxo estruturado de troca de informações entre os analistas de risco e as áreas de gestão, compliance, controles internos e back office. A comunicação visa garantir tomada de decisão informada, mitigando riscos operacionais e estratégicos.

## 3. Diretor Responsável pela Gestão de Riscos

A **Newfoundland** designa formalmente o Diretor de Riscos, **André Caradonna Kherlakian**, como responsável pela gestão de riscos, em conformidade com o artigo art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21 e com o artigo 28 das Regras e Procedimentos do Código de AGRT da ANBIMA. Este profissional possui autoridade e independência funcional para assegurar a implementação e o aprimoramento contínuo da estrutura de gerenciamento de riscos da **Newfoundland**.

### 3.1. Atribuições e Responsabilidades

O Diretor responsável pela Gestão de Riscos é incumbido das seguintes funções:

- Supervisionar a Área de Riscos e a execução de todos os processos relacionados à gestão de riscos, garantindo sua independência e efetividade;
- Aprovar as metodologias, processos, políticas e limites de risco, incluindo revisões periódicas e atualizações;
- Presidir e convocar as reuniões do Comitê de Riscos;
- Assegurar a conformidade das práticas de gestão de risco com as normas regulatórias e de autorregulação aplicáveis (CVM, ANBIMA, BCB, etc.);
- Aprovar o relatório de exposição a risco das carteiras elaborado pela Área de Riscos sob sua supervisão e enviá-lo, no mínimo, mensalmente ao Diretor de Gestão;
- Reportar periodicamente à Alta Administração e, quando aplicável, aos órgãos de governança, os riscos materiais, limites excedidos, medidas corretivas e exposições relevantes;
- Conduzir ou validar o plano de ação para desenquadramentos, conforme estabelecido nesta Política;
- Garantir que a instituição mantenha estrutura técnica, humana e tecnológica compatível com os riscos assumidos e a complexidade das estratégias;
- Caberá ao Diretor de Gestão tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras dos veículos sob gestão da Newfoundland, com base nos limites previstos na regulamentação aplicável, nesta Política e nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão.

### 3.2. Requisitos de Independência

Nos termos da regulamentação e da autorregulação aplicáveis à **Newfoundland**, o Diretor de Riscos não pode exercer funções diretamente relacionadas à administração e gestão de recursos de terceiros, intermediação de valores mobiliários, distribuição ou consultoria. É vedada a atuação do Diretor de Riscos em áreas que comprometam sua autonomia na avaliação de riscos ou que representem conflito de interesses, além disto, o Diretor de Riscos possui poder de veto em todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Riscos conforme mencionado acima.

### 3.3. Acúmulo de Funções

É permitido o acúmulo de função do Diretor de Riscos com a diretoria de Controles Internos e/ou Compliance, desde que respeitada a independência funcional e não haja prejuízo à efetividade do processo de gestão de riscos.

## 4. Estrutura da Área de Riscos

A estrutura da Área de Riscos da **Newfoundland** foi desenhada para garantir independência, efetividade e abrangência no monitoramento dos riscos assumidos nas estratégias de investimento dos veículos sob gestão.

### 4.1. Independência e Alocação Hierárquica

A Área de Riscos atua de forma autônoma e independente da Mesa de Operações, da área de Gestão e de qualquer outra área que possa representar conflito de interesses. Além disso, a Área de Riscos reporta regularmente ao Diretor de Riscos e tem livre acesso à Alta Administração da **Newfoundland**. Por fim, a Área de Riscos está autorizada a solicitar revisões, correções de postura e ajustes de exposições sempre que identificar desvios relevantes.

### 4.2. Composição Técnica e Capacitação

A Área de Riscos é composta por profissionais com formação técnica e experiência compatíveis com o porte, a natureza e a complexidade das estratégias e ativos sob gestão. A **Newfoundland** assegura que esses profissionais tenham:

- Conhecimento em risco de mercado, liquidez, crédito, operacional e outros riscos relevantes;
- Acesso a capacitação continuada e treinamentos periódicos;
- Ferramentas, bases de dados e sistemas robustos para execução de suas funções.

### 4.3. Estrutura Física e Tecnológica

A Área de Riscos dispõe de infraestrutura física e, segregada das áreas de operação e gestão, utilizando o sistema “Lote45” para realizar:

- Cálculos e simulações de risco;
- Monitoramento das carteiras em tempo real ou com frequência compatível com os riscos assumidos;
- Geração de relatórios gerenciais e executivos, incluindo o relatório mensal de exposição a riscos das carteiras; e
- Integração com sistemas de middle office, controle e compliance.

#### 4.4. Atribuições Centrais

A Área de Riscos é responsável por:

- Implementar, manter e executar o processo de gestão de riscos disposto nesta Política;
- Mensurar, monitorar e reportar os assuntos envolvendo a gestão de risco para as áreas e profissionais determinados e para os Diretores de Risco e de Gestão;
- Analisar e avaliar limites, tanto regulatórios quanto internos;
- Elaborar relatórios mensais de exposição a risco das carteiras, contendo informações sobre limites excedidos e medidas adotadas;
- Atuar de forma preventiva e corretiva, inclusive em cenários de estresse ou eventos extremos de mercado;
- Publicar esta Política no site da Newfoundland e mantê-la atualizada, informando a data de vigência do documento, bem como a data da última revisão; e
- Manter em seus arquivos os documentos previstos nesta seção por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

### 5. Classificação e Identificação dos Riscos

A **Newfoundland** adota uma abordagem sistemática para identificação e classificação dos riscos inerentes à gestão de recursos dos veículos de investimento sob sua responsabilidade. Esta etapa é essencial para subsidiar as atividades de mensuração, monitoramento e controle de riscos e visa a garantir que as exposições estejam em conformidade com os objetivos, políticas de investimento e limites definidos na regulamentação e na autorregulação aplicáveis, nesta Política, nos

regulamentos dos fundos de investimentos e contratos de outros dos veículos eventualmente geridos.

## 5.1. Classificação dos Riscos

A **Newfoundland** reconhece, no mínimo, as seguintes categorias de risco:

- **Risco de Mercado:** possibilidade de perdas decorrentes da oscilação adversa nos preços de ativos financeiros, taxas de juros, índices de inflação, variações cambiais, preços de commodities, entre outros fatores de mercado;
- **Risco de Liquidez:** risco de não conseguir efetuar a venda de ativos, honrar resgates ou realizar operações dentro do prazo esperado e ao preço justo, sem impactar significativamente o valor do portfólio;
- **Risco de Crédito:** possibilidade de inadimplemento ou degradação na qualidade de crédito de emissores de ativos financeiros ou contrapartes, impactando o recebimento dos fluxos esperados;
- **Risco de Concentração:** exposição relevante e desproporcional a um único emissor, setor, ativo, estratégia, contraparte ou outro fator, capaz de comprometer a diversificação da carteira;
- **Risco de Contraparte:** risco associado ao não cumprimento de obrigações contratuais por contrapartes em operações financeiras ou derivativos;
- **Risco Operacional:** risco de perdas resultantes de falhas ou inadequações de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos, incluindo fraudes, erros, falhas tecnológicas e desastres naturais;
- **Riscos Legal e Regulatório:** riscos decorrentes de mudanças na legislação, descumprimento de normas legais ou regulamentares e disputas judiciais ou administrativas;
- **Risco de capital:** risco de o patrimônio líquido dos veículos sob gestão ficar negativo em decorrência da adoção de estratégias que impliquem alavancagem da carteira dos veículos sob gestão.
- **Riscos Específicos:** riscos adicionais aplicáveis à estratégia de investimento, tais como:
  - Risco de criptoativos (custódia, volatilidade, ambiente regulatório);
  - Risco ESG (ambiental, social e de governança);

- Riscos relacionados à concentração geográfica ou setorial; e
- Riscos associados a investimentos no exterior (moeda, jurisdição, etc.).

## 5.2. Processo de Identificação

A identificação de riscos ocorre de forma contínua e estruturada, com base em:

- Mapeamento dos produtos e estratégias de investimento oferecidos;
- Análise das características específicas dos ativos financeiros investidos;
- Estudos de cenários macroeconômicos e de mercado que possam impactar os portfólios;
- Interações com áreas técnicas, como gestão, compliance, controles internos, e back office, bem como com advogados e outros consultores externos especializados caso necessário;
- Resultados de testes de estresse, incidentes passados e eventos de mercado relevantes.

Esse processo é documentado e atualizado, periodicamente, a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver:

- Alterações nas estratégias de investimento;
- Inclusão de novos produtos, ativos ou mercados;
- Identificação de novas fontes de risco;
- Atualizações regulatórias ou mudanças significativas no ambiente externo.

## 6. Metodologia de Avaliação dos Riscos

A **Newfoundland** adota metodologias formais, documentadas e verificáveis para a mensuração dos riscos aos quais os veículos de investimento estão expostos. As metodologias utilizadas são compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura e o perfil de risco das estratégias sob gestão, respeitando os limites previstos nos documentos dos veículos e nas normas regulatórias e de autorregulação aplicáveis.

### 6.1. Métricas e Ferramentas Utilizadas

As métricas utilizadas pela Área de Riscos incluem, mas não se limitam a:

- VaR (Value at Risk): estima a perda máxima esperada de uma carteira em determinado intervalo de tempo e nível de confiança;
- Tracking Error: mede o desvio da performance da carteira em relação a um benchmark de referência;
- Stress Testing: simulações de cenários extremos para avaliar o impacto de choques de mercado, de crédito ou de liquidez nas carteiras;
- Concentração por ativo, emissor, setor, indexador, rating e contraparte;
- Liquidez dos ativos e composição do passivo, incluindo cronograma de resgates e vencimentos;
- Simulações de drawdown e análise de correlação entre ativos.

Todas as métricas são integradas a sistemas especializados de gestão de riscos, como o sistema “Lote45” e/ou modelos desenvolvidos pela Newfoundland internamente, com o suporte de bases de dados confiáveis e atualizadas.

## 6.2. Definição e Aprovação das Metodologias

As metodologias de risco são estabelecidas pela Área de Riscos, contando com o suporte técnico e a validação do Comitê de Riscos. Qualquer definição, alteração ou substituição de metodologia deve ser formalmente aprovada pelo Comitê de Riscos e registrada em ata.

## 6.3. Testes de Aderência

São realizados, pela Área de Riscos, testes de aderência às metodologias adotadas com o objetivo de verificar sua capacidade de refletir de forma adequada os riscos das carteiras sob gestão. Esses testes devem ser conduzidos, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, podendo ocorrer com maior frequência sempre que forem identificadas inconsistências ou mudanças relevantes no cenário. Os resultados obtidos são analisados pela Área de Riscos e apresentados ao Comitê de Riscos, que poderá deliberar sobre a necessidade de revisão metodológica nos termos do item 6.4 abaixo.

## 6.4. Revisão das Metodologias

As metodologias são revisadas de forma obrigatória a cada 24 meses, ou antes, em caso de:

- Mudança de regime de mercado (volatilidade, liquidez, eventos exógenos);
- Inclusão de novas classes de ativos ou estratégias relevantes;
- Incorporação de novas tecnologias ou ferramentas mais eficazes; ou
- Caso os testes de aderência mencionados no item 6.3 evidenciem inconsistências.
- A revisão será realizada pela Área de Riscos sob supervisão direta do Diretor de Riscos e apresentada ao Comitê de Riscos para avaliação e aprovação

## 7. Gestão e Monitoramento dos Riscos

A gestão de riscos da **Newfoundland** é orientada por um processo contínuo e estruturado que abrange a identificação, mensuração, monitoramento e, quando necessário, o ajuste das exposições assumidas nos veículos de investimento sob sua responsabilidade. O monitoramento é realizado de forma diligente e sistemática, com periodicidade adequada a cada tipo de risco, de forma que não comprometa a transparência nem a efetividade da gestão.

### 7.1. Risco de Mercado

O risco de mercado é avaliado por meio de métricas quantitativas como Value at Risk (VaR), exposição por fator de risco, entre outras. A Área de Riscos realiza o acompanhamento das carteiras com base em limites previamente definidos para cada tipo de ativo, fator de risco e instrumentos derivativos.

Também são realizados testes de estresse com diferentes cenários macroeconômicos, a fim de simular choques adversos e estimar seus impactos potenciais sobre os fundos e carteiras sob gestão. Em ambos os casos, as exposições são verificadas quanto à conformidade com os parâmetros estabelecidos nos regulamentos e manuais internos, e qualquer desenquadramento ou evento atípico é analisado e reportado conforme os protocolos descritos nesta Política.

### 7.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é monitorado, nos termos da Política de Gestão de Liquidez da Newfoundland, com base na análise da estrutura dos ativos das carteiras, identificando o grau de liquidez de cada instrumento financeiro, bem como o perfil de

vencimentos e liquidação. Simultaneamente, é feita uma avaliação do passivo dos fundos, considerando os prazos de resgate e o comportamento histórico dos cotistas. Com base nessas informações, são conduzidas simulações de cenários de resgate e choques de liquidez, incluindo eventos extremos.

A **Newfoundland** adota mecanismos preventivos, como limites internos de concentração em ativos menos líquidos e, quando aplicável, a estruturação de fundos com prazos mais longos de resgate (D+30, side pockets, etc.), conforme permitido pela regulamentação.

### 7.3. Risco de Crédito

O risco de crédito é avaliado a partir de uma análise criteriosa da qualidade dos emissores de ativos, com base em ratings internos e externos, spreads de mercado e dados de mercado secundário.

A **Newfoundland** observa limites máximos de exposição por emissor, setor e rating, buscando manter uma carteira diversificada e coerente com o perfil de risco do fundo. Eventos de crédito, como inadimplência ou rebaixamento de classificação, são monitorados continuamente, e a equipe de Riscos está habilitada a recomendar ajustes na exposição sempre que necessário. Além disso, ativos com baixa liquidez são analisados com base em proxies confiáveis, conforme os critérios da ANBIMA.

### 7.4. Risco de Concentração

O monitoramento do risco de concentração envolve a análise sistemática da distribuição dos investimentos, observando a exposição agregada por ativo, emissor, setor, indexador e tipo de ativo.

A **Newfoundland** assegura que os limites regulamentares e internos sejam observados rigorosamente, e em caso de aproximação dos limites ou de eventos que levem à concentração não intencional, são adotadas medidas de reenquadramento das carteiras.

### 7.5. Risco de Contraparte

O risco de contraparte é gerido por meio de uma avaliação detalhada da capacidade financeira e da solidez institucional das entidades com as quais são

firmadas operações, como bancos, corretoras, plataformas e outras instituições financeiras.

A exposição agregada a cada contraparte é acompanhada continuamente, e a **Newfoundland** prioriza operações em mercados organizados ou com cláusulas de mitigação de risco contratual, como chamadas de margem, garantias colaterais e limites pré-estabelecidos. Em caso de deterioração da contraparte, são acionados protocolos internos para readequação das operações.

## 7.6. Risco Operacional

A gestão do risco operacional é feita nos termos do Manual de Operações de Back Office e Middle Office e envolve o registro e análise de incidentes operacionais, bem como a manutenção de controles internos que buscam prevenir falhas em processos, sistemas ou conduta humana.

A Área de Riscos atua em conjunto com as áreas de compliance, controles internos e tecnologia da informação para garantir a integridade dos fluxos operacionais e a segurança cibernética. A **Newfoundland** possui planos de continuidade de negócios e recuperação de desastres testados periodicamente, além de manuais operacionais e trilhas de auditoria que visam reduzir a ocorrência de falhas e responder adequadamente a eventos não esperados.

## 7.7. Risco Legal e Regulatório

Esse risco é controlado por meio do acompanhamento constante da legislação aplicável e de mudanças regulatórias que possam impactar os negócios e atividades desenvolvidos pela **Newfoundland** e/ou os veículos sob gestão. A Área de Riscos interage com a Área de compliance para garantir que os contratos, estruturas e operações estejam em conformidade com as normas da CVM, BCB, ANBIMA e demais órgãos competentes. Quando necessário, a **Newfoundland** conta com o apoio de advogados externos especializados.

A gestão também considera os riscos reputacionais associados a condutas inadequadas ou interpretações jurídicas controversas, incluindo a avaliação por advogados externos de processos administrativos ou judiciais em curso envolvendo emissores ou contrapartes, caso seja relevante.

## 7.8. Risco de Capital

Os veículos de investimento geridos pela Newfoundland, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira (“Margem Bruta”), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM nº 175, observado que os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital estabelecidos na norma não se aplicam às classes de fundos de investimento destinadas a investidores profissionais ou que adotem a estratégia *long and short*.

A Newfoundland realizará o monitoramento do risco de capital da carteira das classes através do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada classe, por meio de sistemas de terceiros contratados “LOTE 45” e manuais fornecidos pelo administrador fiduciário e ANBIMA.

O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador fiduciário, consistente e passível de verificação, e não pode ser compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia.

Caso as classes sob gestão apliquem em fundos ou veículos no exterior, os seguintes requisitos adicionais serão adotados:

a) Caso a Newfoundland detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do veículo offshore: A exposição da carteira da classe investidora deve ser consolidada com a do fundo ou veículo offshore, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo administrador e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

b) Caso a Newfoundland não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do veículo offshore: O cálculo da exposição da carteira deve considerar a exposição máxima possível, de acordo com as características do veículo offshore.

## 7.9. Riscos Específicos

No caso de riscos associados a estratégias diferenciadas, como investimentos em criptoativos, tais análises serão previamente discutidas e aprovadas pelo Comitê de Riscos quando for o caso de investimentos deste tipo.

Já os riscos ESG (ambientais, sociais e de governança) são avaliados conforme diretrizes internas de sustentabilidade, considerando os emissores e ativos expostos a fatores que possam afetar o desempenho ou a reputação de cada veículo sob gestão da **Newfoundland**. Nos investimentos internacionais, os riscos de jurisdição, variação cambial e infraestrutura de mercado estrangeira são considerados em conjunto com os demais riscos descritos nesta Política.

## 8. Limites de Risco

Os limites de risco são definidos considerando as características das classes, veículos, a estratégia de investimento, o perfil dos investidores e a respectiva tolerância ao risco. Esses limites são aprovados pelo Comitê de Riscos e passam por revisões periódicas, podendo ser reavaliados sempre que houver mudanças relevantes na estratégia, alterações significativas no cenário de mercado ou a incorporação de novos ativos ou abordagens de gestão.

Os limites são monitorados diariamente ou com a frequência necessária à natureza e liquidez dos ativos. A Área de Riscos é responsável por configurar, revisar e acompanhar os alertas e limites em sistemas internos e externos e em caso de violação de limite, são adotados procedimentos definidos (ver Tópico 9 – Planos de Ação e Desenquadramentos).

## 9. Planos de Ação e Desenquadramentos

A **Newfoundland** estabelece procedimentos claros para o tratamento de desenquadramentos aos limites de risco, sejam eles legais, regulatórios, autorregulatórios, contratuais ou internos. O objetivo é assegurar a correta identificação, rápida resposta, responsabilização e mitigação de impacto, respeitando os princípios da diligência e da boa governança.

## 9.1. Tipos de Desenquadramento

A **Newfoundland** classifica os desenquadramentos em:

- Desenquadramento Passivo:
  - Decorrente de fatos alheios à vontade da Newfoundland, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido ou nas condições gerais do mercado de valores mobiliários.
- Desenquadramento Ativo:
  - Decorrente de decisões deliberadas da gestão ou falhas de controle;
  - Pode gerar impactos reputacionais, regulatórios e contratuais mais severos.

## 9.2. Procedimentos em Caso de Desenquadramento

Sempre que identificado um desenquadramento, a **Newfoundland** segue o seguinte fluxo de atuação:

1. Identificação e Registro Imediato: a Área de Riscos identifica o desenquadramento, registra em sistema apropriado e inicia o processo de análise.
2. Comunicação Interna: o evento é comunicado à Alta Administração, ao Comitê de Riscos e, se aplicável, às áreas de Compliance e Gestão.
3. Análise e Diagnóstico: são avaliadas as causas do desenquadramento, impactos potenciais, alternativas de regularização e medidas corretivas.
4. Plano de Ação: a área de Riscos, em conjunto com outras áreas envolvidas, elabora um plano de ação com:
  - Prazos realistas e viáveis para reenquadramento;
  - Medidas de controle adicionais;
  - Eventual responsabilização de áreas ou pessoas envolvidas.
5. Execução e Monitoramento: o plano é implementado com prioridade e monitorado diariamente até a completa regularização.

6. Reportes Externos: em se tratando de desenquadramento relativo aos limites estabelecidos na regulamentação ou nos documentos das classes de fundos de investimento sob gestão, deverá informar ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- **Desenquadramento Ativo:** A Newfoundland informará imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento para que este informe a CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo. Caso o desenquadramento persista após prazo acima, a Newfoundland deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da classe afetada, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.
- **Desenquadramento Passivo:** Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Newfoundland deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- **Reenquadramento:** A Newfoundland deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Newfoundland, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

### 9.3. Reincidência e Medidas Disciplinares

Reincidências sistemáticas de desenquadramentos, especialmente os desenquadramentos ativos ou qualquer outro considerados evitável, são objeto de avaliação crítica pelo Comitê de Riscos e pela Alta Administração. Quando

necessário, podem ser adotadas medidas corretivas, como ajustes nos sistemas de controle, revisões de processos ou, em casos mais graves, a aplicação de medidas disciplinares.

## 9.4. Documentação e Auditoria

Todos os desenquadramentos são devidamente documentados, com registro completo das causas, do plano de ação e das medidas adotadas. Essas informações ficam disponíveis para auditorias internas e externas, bem como para os órgãos reguladores e autorreguladores, sempre que forem solicitadas.

# 10. Testes de Estresse

A realização de testes de estresse é uma ferramenta essencial na gestão de riscos da **Newfoundland**, permitindo avaliar a resiliência das carteiras sob cenários adversos extremos, porém plausíveis. Esses testes complementam as métricas usuais de risco, como VaR e tracking error, oferecendo uma visão mais ampla e conservadora da exposição a eventos de mercado, crédito e liquidez.

## 10.1. Objetivos dos Testes de Estresse

A realização de testes de estresse tem como objetivo avaliar o impacto potencial de cenários extremos e adversos sobre as classes de fundos e carteiras sob gestão. Esses testes também buscam verificar a capacidade de absorção de perdas e de manutenção da liquidez diante de eventos não contemplados pelos modelos tradicionais de risco.

Além disso, os resultados obtidos servem de base para decisões da Alts Administração, da Área de Riscos e do Comitê de Riscos, especialmente no que diz respeito à adequação de limites, estratégias e controles. Por fim, esses testes atendem às exigências regulatórias e de autorregulação aplicáveis.

## 10.2. Tipos de Testes de Estresse Realizados

A **Newfoundland** realiza diferentes categorias de testes, incluindo:

- Testes Históricos: simulação de eventos passados relevantes, como crises econômicas, colapsos cambiais, choques de juros e pânico de liquidez;

- Testes Hipotéticos: construção de cenários simulados com base em choques simultâneos e coordenados em variáveis de risco (ex: aumento súbito de juros, quebra de contraparte relevante, crise geopolítica);
- Testes de Liquidez: simulação de venda de ativos com restrições simultâneas na negociação que não afetem o mercado;
- Testes de Passivo: simulação de cenários de resgate com base na composição e comportamento do passivo das classes dos fundos, considerando fatores como concentração de cotistas, prazos de liquidação (D+0, D+1), sazonalidade e correlação entre ativos e saques.

### 10.3. Periodicidade e Frequência

Os testes de estresse são realizados com periodicidade mínima mensal, ou em frequência maior, em caso de aumento de volatilidade nos mercados, eventos relevantes internos/externos ou alterações relevantes na composição da carteira ou estratégia.

### 10.4. Acompanhamento e Decisões

Os resultados dos testes de estresse são analisados pelo Comitê de Riscos. Caso sejam identificadas fragilidades relevantes, podem ser adotadas medidas corretivas, como a redução da exposição a determinados ativos ou estratégias, a reavaliação de limites internos, a implementação de ações contingenciais de liquidez ou o reforço nos controles internos.

## 11. Ferramentas e Sistemas Utilizados

A **Newfoundland** utiliza um conjunto de ferramentas tecnológicas e sistemas especializados, como o software LOTE45, para garantir a efetividade da gestão de riscos, assegurando precisão na mensuração, agilidade no monitoramento, padronização nos reportes e rastreabilidade nos processos.

### 11.1. Sistemas de Risco

A Newfoundland conta com um sistema de terceiros “LOTE 45” dedicado ao monitoramento e controle dos riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte e concentração, com funcionalidades como:

- Cálculo de VaR, stress testing, duration, tracking error e outras métricas de risco;
- Simulações de cenários extremos e acompanhamento da aderência a limites;
- Monitoramento automatizado de concentração por fator, emissor, indexador, setor, ativo, contraparte e grupo econômico;
- Avaliação da liquidez dos ativos e simulação de saídas (run-off);
- Acompanhamento do passivo das classes ou subclasses dos fundos e impacto da estrutura de resgates.

## 11.2. Bases de Dados

A **Newfoundland** utiliza bases internas e externas confiáveis e atualizadas para alimentar os sistemas de risco, incluindo para obtenção dos seguintes dados e informações:

- Preços e curvas de ativos financeiros;
- Ratings de agências classificadoras;
- Dados de mercado e econômicos; e
- Informações de emissores e contrapartes.

As fontes típicas são Bloomberg, Economatica, Anbima, provedores de crédito, entre outros.

## 11.3. Integração com Outras Áreas

Os sistemas de risco são integrados ou conectados com os sistemas das áreas de gestão, middle office, compliance e operações, permitindo:

- Fluxo contínuo de informações;
- Detecção de exposições em tempo quase real;
- Reportes cruzados e validações automatizadas;
- Rastreabilidade e histórico de alterações e eventos.

## 11.4. Segurança da Informação e Continuidade

Nos termos de seu Manual de Compliance a **Newfoundland** adota políticas de segurança da informação e controles de acesso, garantindo que os dados de risco sejam:

- Armazenados com segurança;
- Acessíveis apenas a usuários autorizados;
- Auditáveis em caso de fiscalização ou revisão.

Os sistemas utilizados fazem parte do Plano de Continuidade de Negócios da gestora, e contam com backups periódicos e planos de contingência.

## 11.5. Terceirização e Validação de Sistemas

Sempre que houver uso de sistemas terceirizados ou contratados, a **Newfoundland** assegura que:

- Os fornecedores sejam devidamente avaliados e homologados;
- A validação das métricas e métodos adotados seja realizada pela Área de Riscos;
- Os dados sejam auditáveis e os relatórios, reproduzíveis;
- Haja independência e autonomia no uso das ferramentas, com acesso direto pela Área de Riscos.

## 12. Relatórios de Risco

A Área de Riscos da **Newfoundland** é responsável pela produção e disseminação de relatórios periódicos e tempestivos que apresentam uma visão abrangente das exposições, limites, métricas e eventos relevantes relacionados à gestão de riscos dos veículos sob gestão. Esses relatórios são instrumentos fundamentais para a tomada de decisão, supervisão e governança da instituição e visam:

- Comunicar, de forma clara e estruturada, o perfil de risco das classes dos fundos e carteiras geridas;
- Identificar situações de alerta, violações de limites e eventos extraordinários;
- Apoiar as decisões do Comitê de Riscos, Alta Administração e de demais áreas envolvidas;
- Cumprir com obrigações regulatórias, autorregulatórias e contratuais.

## 12.1. Tipos de Relatórios Produzidos

- a) Relatório Diário de Risco (quando aplicável): Destinado às classes dos fundos com maior complexidade, volatilidade ou volume, em que são analisados: VaR, tracking error, exposição a fatores de risco, verificação de limites internos e regulatórios e indicadores de liquidez e concentração.
- b) Relatório Mensal de Exposição a Risco: Aplicável a todas as classes dos fundos e carteiras sob gestão, o relatório inclui consolidação das métricas de risco, ocorrência de desenquadramentos e medidas adotadas, resultado dos testes de estresse e análise de tendências e eventos de mercado relevantes. Este relatório é produzido em atendimento ao art. 26, §1º, V, da Resolução CVM nº 21 e ao art. 27, §1º, II, das Regras e Procedimentos do Código AGRT, devendo ser preparado pela Área de Riscos e enviado pelo Diretor de Riscos ao Diretor de Gestão mensalmente.
- c) Relatório ao Comitê de Riscos (quando aplicável): O relatório preparado pela Área de Riscos sob supervisão do Diretor de Riscos é apresentado nas reuniões mensais do Comitê de Riscos, com foco no aprofundamento de temas críticos ou que estejam sob observação. O conteúdo inclui simulações específicas, recomendações de ajustes e eventuais propostas de revisões metodológicas.
- d) Relatórios Ad-Hoc/Extraordinários: Esses relatórios são produzidos pela Área de Riscos em resposta a eventos de mercado significativos, situações de iliquidez ou alta volatilidade, mudanças estruturais nas carteiras ou a partir de solicitações da Alta Administração e de órgãos reguladores.

## 12.3. Destinatários dos Relatórios

Os relatórios são enviados conforme a criticidade e o público-alvo, incluindo, conforme o caso:

- Comitê de Riscos;
- Alta Administração;
- Diretor de Riscos;
- Compliance e Controles Internos;
- Cotistas ou Investidores (quando aplicável);

- Auditores e órgãos reguladores/autorreguladores, conforme obrigações legais ou contratuais (quando aplicável).

## 12.4. Frequência e Armazenamento

Os relatórios seguem frequência definida por tipo (periódica e extraordinária) e são armazenados por prazo mínimo de 5 anos, com histórico de versões, acessos e revisões. Além disso, os relatórios estão disponíveis para fins de auditoria interna, externa e fiscalização da CVM ou ANBIMA.

## 13. Treinamento e Capacitação

A **Newfoundland** reconhece que a formação contínua e a capacitação técnica de seus colaboradores são elementos essenciais para a eficácia do processo de gestão de riscos. Dessa forma, adota uma política estruturada de treinamento permanente, voltada especialmente às áreas envolvidas direta ou indiretamente na identificação, avaliação, controle e monitoramento de riscos.

### 13.1. Objetivos do Programa de Treinamento

- Garantir que os profissionais da área de Riscos estejam atualizados quanto às melhores práticas, metodologias, ferramentas e regulação vigente;
- Fortalecer a cultura de risco em toda a organização, promovendo a compreensão transversal dos riscos envolvidos nas atividades da **Newfoundland**;
- Capacitar os colaboradores para agir de forma proativa e técnica na identificação de situações atípicas, desenquadramentos e eventos adversos; e
- Apoiar a conformidade com as exigências da CVM, ANBIMA, BCB e demais reguladores e autorreguladores caso aplicáveis.

### 13.2. Público-Alvo

- Área de Riscos: treinamentos técnicos em metodologias quantitativas, sistemas, regulação e estresse de mercado;
- Gestores e Mesa de Operações: sessões sobre limites, cenários de risco, impacto das decisões de alocação;

- Compliance e Back Office: atualização sobre integração de riscos regulatórios, operacionais e de liquidez;
- Alta Administração: workshops estratégicos sobre apetite a risco, governança e impacto regulatório.

### 13.3. Formatos e Frequência

Os treinamentos podem ocorrer de forma interna, sendo ministrados por membros da própria equipe ou por consultores externos especializados, por meio de cursos certificados. Eventos promovidos por entidades como ANBIMA, CVM ou instituições de ensino reconhecidas, mesmo que no formato online, também fazem parte da reciclagem do conteúdo e treinamento.

A frequência mínima recomendada é anual para toda a equipe, com reforços periódicos sempre que houver atualizações regulatórias, lançamento de novos produtos ou mudanças no perfil de risco.

### 13.4. Registro e Controle

Todos os treinamentos realizados são formalmente registrados, incluindo a lista de participantes, o conteúdo abordado, a data e a carga horária, além da avaliação de aprendizado, quando aplicável. Esses registros são devidamente armazenados e podem ser utilizados em processos de auditoria ou para fins de comprovação de diligência regulatória.

## 14. Revisões e Atualizações da Política

A **Newfoundland** estabelece diretrizes formais para a revisão periódica e atualização desta Política de Riscos, assegurando que ele permaneça sempre alinhado à legislação vigente, às regras de autorregulação, à complexidade das operações da **Newfoundland** e às melhores práticas de mercado.

### 14.1. Responsabilidade pela Revisão

A Área de Riscos, sob coordenação do Diretor de Risco, é a principal responsável pela manutenção, revisão e atualização desta Política. A revisão pode ser feita com o apoio das áreas de Compliance e Controles Internos, bem como com

o apoio de advogados e consultores externos, sempre que necessário. Toda alteração significativa deve ser submetida à aprovação do Comitê de Riscos e, quando exigido pela regulamentação ou autorregulação aplicáveis, à Alta Administração.

## 14.2. Periodicidade

Esta Política deve ser revisada formalmente, ao menos uma vez por ano, mesmo que não sejam realizadas alterações. As revisões extraordinárias podem ser realizadas a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- Alterações nas normas da CVM, ANBIMA, BCB ou demais reguladores;
- Inclusão de novos produtos, mercados ou estratégias de investimento;
- Modificações na estrutura organizacional da **Newfoundland**;
- Identificação de deficiências ou melhorias no processo de gestão de riscos;
- Recomendação de auditoria interna ou externa.

## 14.3. Registro e Documentação

Todas as revisões e atualizações realizadas devem ser documentadas, com:

- Data da revisão;
- Versão do documento;
- Descrição das alterações promovidas;
- Responsáveis pela elaboração e aprovação.

A versão vigente desta Política deve estar disponível no website da Newfoundland (<https://www.newfcap.com>) de modo a facilitar o acesso para:

- Todos os colaboradores da *Newfoundland* que tenham atuação relevante no processo de risco;
- Auditores internos e externos; e
- Órgãos reguladores e autorreguladores.